

**L E I Nº 4.089, DE 15 DE JANEIRO DE 2003**

*"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de Auxiliar de Serviços Gerais I, de Vigilante e de Secretário de Escola, para suprir necessidades de servidores na Secretaria Municipal de Educação, junto às Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
04	Auxiliar de Serviços Gerais I	01	40 h/s
07	Vigilante	04	40 h/s

**Art. 3º.** Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem renovados por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

**Art. 4º.** Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

- 05- Secretaria Municipal de Educação
- 02- MDE
- 2.059- Contratações temporárias
- 31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração